



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N°. 013/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1163/2018
Em: 04/04/2018



Diretor

Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo

ABRIL/2018



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 013/2018 de 04 de abril de 2018.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 013/2018 que **“Autoriza permuta de imóveis para fins de interesse público e social e dá outras providências”**.

A permuta das áreas descritas no presente projeto de Lei tem por objetivo a disponibilidade da área de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, para fins da construção da Casa Mortuária.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental, **em regime de urgência, urgentíssima**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná em 04 de abril de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 013/2018
04.04.2018

SÚMULA: Autoriza permuta de imóveis para fins de interesse público e social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas:

I – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62-A (sessenta e dois-A) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área total de 9.849,00 m² (nove mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), matrícula nº. 17.685 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com os seguintes limites e confrontações da área: Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote 62-A medindo 49,58m. Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 19,14 e 30,84m. Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 9,56m e 20,02m. Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote 62-A-1 medindo 31,40m, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 037/2018 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62 (sessenta e dois) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área total de 31.951,00 m² (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados), matrícula nº. 17.864 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, com os seguintes limites e confrontações da área: Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua Jucelino Kubichek medindo 40,40m. Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote nº. 62 medindo 27,00m. Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 30,20m. Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 40,53m, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 037/2018 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de abril de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal